



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI COMPLEMENTAR N.º 256, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre extinção de cargo em comissão e criação de função gratificada no serviço público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica extinto o cargo em comissão de Chefe do Departamento Municipal de Trânsito.

Artigo 2.º Fica criada no âmbito da administração municipal, vinculado à Coordenadoria Municipal de Obras, a função gratificada de Chefe do Departamento Municipal de Trânsito, na forma das disposições dos artigos 20 e 79 da Lei Complementar n.º 025/2004.

§ 1.º O(a) servidor(a) que vier ocupar a função mencionada no *caput*, fará jus à gratificação mensal no valor de R\$ 353,10 (trezentos e cinquenta e três reais e dez centavos), reajustados na mesma data e no mesmo índice concedido aos demais servidores da municipalidade.

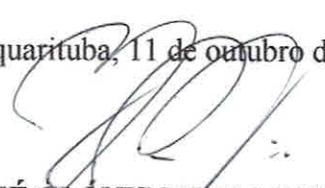
§ 2.º A função gratificada mencionada no *caput*, somente poderá ser ocupada por servidor do quadro de provimento efetivo na municipalidade.

§ 3.º O servidor designado para exercer a função gratificada de Chefe do Departamento Municipal de Trânsito, deverá ter aptidão para exercer a função e possuir no mínimo ensino médio completo.

Artigo 3.º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4.º Esta Lei Complementar entra em vigor a na data de sua publicação.

P.M. Taquarituba, 11 de outubro de 2018.


JOSÉ CLOVIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.


LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária



Av. Governador Mário Covas, 1.915 – Bairro Novo Centro – Tel./Fax: (014) 3762-9666 Cep 18740-000 – Taquarituba – SP
CNPJ 46.634.218/0001-07 Site Internet – <http://www.taquarituba.sp.gov.br> e-mail prefeitura@taquarituba.sp.gov.br - cx.postal 33

Afixado no mural do Paço Municipal
Taquarituba SP 11/10/18

Publicado no Jornal: *Gazeta Popular*
nº 176 de 13/10/18



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@camarataquarituba.sp.gov.br

1
LC 256/18
31/10/18
Incorreda
PP

AUTÓGRAFO N° 18/2018
DE 08 DE OUTUBRO DE 2018
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 06/2018
DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE EXTINÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E CRIAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA, NOS TERMOS DO ARTIGO 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ENVIA O SEGUINTE AUTÓGRAFO:-

Artigo 1.º Fica extinto o cargo em comissão de Chefe do Departamento Municipal de Trânsito.

Artigo 2.º Fica criada no âmbito da administração municipal, vinculado à Coordenadoria Municipal de Obras, a função gratificada de Chefe do Departamento Municipal de Trânsito, na forma das disposições dos artigos 20 e 79 da Lei Complementar n.º 025/2004.

§ 1.º O(a) servidor(a) que vier ocupar a função mencionada no **caput**, fará jus à gratificação mensal no valor de R\$ 353,10 (trezentos e cinquenta e três reais e dez centavos), reajustados na mesma data e no mesmo índice concedido aos demais servidores da municipalidade.

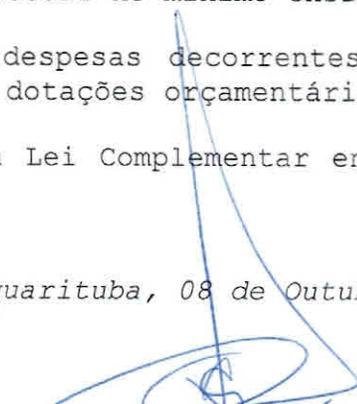
§ 2.º A função gratificada mencionada no **caput**, somente poderá ser ocupada por servidor do quadro de provimento efetivo na municipalidade.

§ 3.º O servidor designado para exercer a função gratificada de Chefe do Departamento Municipal de Trânsito, deverá ter aptidão para executar a função e possuir no mínimo ensino médio completo.

Artigo 3.º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4.º Esta Lei Complementar entra em vigor a na data de sua publicação.

C.M. de Taquarituba, 08 de Outubro de 2.018.


Thiago Grasselli de Oliveira
Presidente da Câmara


Rederson Wagner Siqueira de Oliveira
1º Secretário da Mesa


Carlos Eduardo da Silva Machado
2º Secretário da Mesa

Rua Joel Gomes, 09- Bairro Novo Centro – CEP 18740-000 – Taquarituba – SP.





Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10
e-mail: camara@camarataquarituba.sp.gov.br

EMENDA ADITIVA Nº 01/2018

DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

SALAS DAS SESSÕES "Plenário Trajano Gabriel" APROVADO POR: _____ <i>Unanimidade dos</i> <i>Vereadores</i> _____ 08 OUT. 2018 EM _____

REF.: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2018

DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE EXTINÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E CRIAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O VEREADOR QUE ESTA SUBSCREVE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FACULTAM O CARGO, PROPÕE A SEGUINTE EMENDA ADITIVA:

Art 1º Fica acrescentado § 3º, no Art. 2º, no Projeto de Lei Complementar nº 06 de 10 de setembro de 2018, o qual terá a seguinte redação:

"§ 3º. O servidor designado para exercer a função gratificada de Chefe do Departamento Municipal de Trânsito, deverá ter aptidão para executar a função e possuir no mínimo ensino médio completo"

Art 2º As despesas decorrentes com a execução da presente emenda correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art 3º Esta Emenda Aditiva entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.

C.M. de Taquarituba, 05 de outubro de 2018.

Câmara Municipal de Taquarituba
www.camarataquarituba.sp.gov.br



Protocolo N.º 0612-2018
Emenda 0008-2018
05/10/2018 14:43:47

Paulo R Gordiano

Ricardo Alexandre Rodrigues de Almeida
Ricardo Alexandre Rodrigues de Almeida

Vereador

Rua Joel Gomes, 09- Bairro Novo Centro – CEP 18740-000 – Taquarituba - SP